



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
C.G.C. 08.882.862/0001-05
C E P 58.725-000

LEI Nº 121/92, em 10 de novembro de 1992.

CRIA ASSESSORIA PARLAMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB,
Decreta e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados 09(nove) cargos de Assessor Parlamentar, com uma gratificação inicial de 01(um) Salário Mínimo; 02(dois) - Cargo de Assessor de Presidência, com uma gratificação inicial de 01(um) Salário Mínimo; 01(um) - Cargo de Assessor de Imprensa, com salário inicial de Cr\$ 300.000,00(Trezentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Todos os cargos criados de Assessor Parlamentar, o seu titular ficará à disposição do vereador em pleno exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término do mandato do Vereador, o Assessor Parlamentar será desligado automaticamente da função gratificada, podendo ser substituído durante o mandato do Vereador, pela Presidência da Câmara Municipal. Os demais cargos seguem os mesmos critérios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na ordem de Cr\$ 10.000.000,00(Dez Milhões de Cruzeiros), destinados a fazer face às despesas com a criação dos cargos, acordo com o art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB., em
10 de novembro de 1992.

JOSE EDUARDO RODRIGUES GUEDES
Prefeito Constitucional